Câmara Municipal de Vereadores
BOA VISTA DO SUL - RS
Certifico que a presente
Resolução de Mesa foi publicada
em lugar de costume no dia
07 / 03 / 18
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2018

"Dispõe sobre a utilização de uniformes por servidores da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul,** com a finalidade de regulamentar o uso de uniformes pelos servidores desta Câmara Municipal, nos termos da Resolução Plenária n.º 002/2018, **faz saber,** que **Resolve**:

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta o uso de uniformes para os servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Boa Vista do Sul fornecerá gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara, excetuando-se de sua utilização obrigatória os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94–EAOAB).

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução, observar-se-á a composição dos padrões de uniformes estabelecidos no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Resolução Plenária 002/2018.

§ 1º Fica estabelecido o padrão de cores e tecido dos uniformes da seguinte maneira:

I – Calça, saia e blazer: cor chumbo, tecido tipo two way (composto por 95% poliéster e 5% elastano).

II – Camisas: preferencialmente na cor creme, ou opcionalmente nas cores em tons de azul, rosa, amarelo ou verde, tecido composto por 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano.

§ 2º Em todos os uniformes, na parte superior direita, deverá constar o brasão do município de Boa Vista do Sul/RS e a identificação da Câmara Municipal logo abaixo com o seguinte texto: "PODER LEGISLATIVO BOA VISTA DO SUL", conforme imagem do anexo II.

Art. 4º A Câmara Municipal fornecerá:

I – se masculino: 02 (duas) calças, 01 (uma) camisa manga curta e 01 (uma) camisa manga longa.

II – se feminino: 01 (uma) calça, 01 (uma) saia, 01 (uma) camisa manga curta, 01 (uma) camisa manga longa e 01 (um) blazer.

Art. 5º A reposição dos uniformes se dará nos termos do artigo 2º, parágrafos 3º e 4º, da Resolução Plenária 002/2018.

Parágrafo único. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul.

Art. 6º Será permitido o uso de casacos, mantas, golas, lenços e suéter sobrepostos ao uniforme.

Art 7º. Quando do recebimento do uniforme os servidores se comprometerão, mediante escrito, pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, conforme anexo I.

Art. 8º. Faz parte da presente Resolução o Termo de Recebimento de Uniforme e Comprometimento.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos 06 dias do mês de março de 2018.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PRIMEIRA SECRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORME E COMPROMETIMENTO

SERVIDOR: _____

Comprometo-me a seguir as seguintes regras relativas ao uso de uniformes, nos moldes da resolução 002/2018 e resolução de mesa n.º 002/2018:

– O uso do uniforme é **OBRIGATÓRIO** durante o horário de expediente interno ou externo quando em serviço.
– Não será permitido o uso de outras roupas fora do padrão adotado. Aos servidores que não cumprirem com a determinação serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito.
– Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, bem como usado em ocasiões não autorizadas pela Mesa Diretora.
– Os uniformes deverão ser devolvidos à Câmara de Vereadores, devidamente limpos e lavados, em bom estado de conservação, em caso de exoneração do cargo, ou quando tiverem que ser substituídos.
– Não serão repostos pela Câmara Municipal de Vereadores Uniformes danificados por uso indevido ou mau uso pelo servidor.
– Ajustes ou substituição de peças, após o recebimento, serão feitos por conta de cada servidor.

Declaro, nesta data, que recebi o uniforme (quantidadede de peças) em perfeitas condições e tenho ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Boa Vista do Sul, de de 2018.

Ciente do servidor: _____

Ciente do Presidente: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

PODER LEGISLATIVO

BOA VISTA DO SUL